



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

L E I      N. 2 - 3 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por concorrência pública, os antigos móveis da Câmara Municipal.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de setembro de 1958.-

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO BENTO  
-Prefeito Municipal\_